



Assunto : ESTADO DE EMERGÊNCIA - Novo Coronavírus (COVID – 19) - MUITO URGENTE

Caros Companheiros

Na sequência da decisão de ontem para implementação do ESTADO DE EMERGÊNCIA, o governo por Decreto Lei nº 2-A/2020, de 20 de Março e disposto do n.º 33 do ANEXO II e dos artigos 8.º, 9.º e 12.º do referido diploma legal, decretou o encerramento dos Parques de Campismo, pelo que o Conselho Directivo vê-se na obrigação de tomar algumas medidas a saber :

1. Solicitámos ao Gabinete Jurídico do Clube a avaliação da presente legislação, cujos esclarecimentos foram prestados hoje.
2. Todos os utilizadores do parque terão de deixar o espaço, sendo que devem fazê-lo até às 00 horas do dia 22 de Março, pelo que os portões serão encerrados.
3. Aconselha-se, desde já, a que tomem as necessárias diligências com vista a cumprir a referida Legislação, bem como a deixar o Parque enquanto a suspensão da actividade a isso obrigar.
4. Os casos excepcionais de utilizadores que não tenham possibilidade de abandonar o espaço, devem os interessados dirigir-se á Recepção para identificação dos utilizadores e elaboração da carta/tipo existente nos serviços, referindo as razões pelas quais a sua retirada não é possível, de forma a que, o CCCA em conjunto com o Presidente da Junta de Freguesia da Costa de Caparica e da Presidente da CM de Almada possam, junto das autoridades competentes, encontrar uma solução com a brevidade possível.
5. Obrigações pecuniárias e Serviços : Conforme dispõe o Artigo 6.º do referido diploma legal. Não havendo teletrabalho, os funcionários terão que prestar o seu serviço no local de trabalho habitual, pese embora os serviços se encontrarem encerrados, mas disponíveis por contacto telefónico.
6. Devido ao tempo de crise que se atravessa, será suspenso todo e qualquer agravamento das mensalidades com efeitos imediatos, que durará no período até á normalização do referido surto.
7. Todas as obrigações pecuniárias podem ser efectuadas por transferência bancária, através do IBAN: PT50 0035 2143 00005312230 13, devendo ser remetido comprovativo e identificação (nome, nº sócio e U.A.) para o seguinte email: p.costa@ccca.pt
8. Podem igualmente aderir ao Débito Directo, de forma gratuita, no período de 12 a 25 de cada mês referindo os dados: talão comprovativo do IBAN e endereço de email, que serão validados e remetidos para o nosso email.
9. Os associados que neste momento não se encontram, acampados terão um desconto de 10% / mês nas mensalidades, bem como ficam isentos de cumprimento da justificação de utilização na razão de 2 dias por cada mês, por impedimento, devido ao surto agora referido. Os Dirigentes estão excluídos do referido desconto.